



## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018.

#### PREÂMBULO

O Município de Saquarema no Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor, João Alberto Teixeira Oliveira torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO considerando-se o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela “CMED – ANVISA VIGENTE”, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de MEDICAMENTOS DE “A – Z” CONSTANTES na CMED – ANVISA VIGENTE (LOTE I) e INSUMOS (LOTES II, III, IV) para os setores da saúde demandas judiciais, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1.150, de 13.12.2011, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Será realizado no dia 23 de novembro de 2018 às 11:00.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar o MAIOR DESCONTO em percentual incidente sobre o Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG) (CAP) a ser ofertado pelo proponente em conformidade com a Tabela CMED da (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA) para o lote de medicamento (lote I), e nos demais lotes MAIOR DESCONTO em cima dos preços praticados no mercado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria de Saúde, através do Processo Administrativo nº 11587/2018.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” e INSUMOS (fraldas e leites), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da solicitação, salvo exceções devidamente justificadas, sendo que a referência será sempre o Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG) com índice de ICMS 20%, -Alíquota RJ- Coeficiente de Adequação de Preços CAP-19,28% para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento- Comunicado nº06 de 30 de março de 2017. Sobre o qual incidirá o percentual relativo aos medicamentos registrados.



1.3. Os Medicamentos e Insumos a serem adquiridos pelo município via Registro de Preços, serão os constantes da listagem divulgada pela tabela CMED- ANVISA.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;



d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 11587/2018.**

**PREGÃO Nº 061/2018 – DATA: 03/12/2018 ÀS 11:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

##### **Envelope “B” – HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

**PROCESSO Nº 11587/2018.**

**PREGÃO Nº 061/2018 – DATA: 03/12/2018 ÀS 11:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

**4. 2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) As propostas dos licitantes devem estar nos limites dos preços de fábrica, conforme determina a Agência nacional de Vigilância Sanitária conforme documento extraído do Portal da Anvisa no site oficial [www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br);
- h) As licitantes deverão apresentar os medicamentos obrigatoriamente na embalagem hospitalar, salvo se não for encontrado, podendo assim ser apresentado na embalagem comercial;

4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;



- 4.2.5. Será considerada desclassificada a proposta com valor total acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo V deste Edital;
- 4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.
- 4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **5.2. Da Classificação das Propostas:**



5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

### **5.3. Dos Lances:**

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



5.3.10.1. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **5.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**



6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à **Habilitação Jurídica**:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





- a) Licença concedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, 5991/1973 e Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, compatível com o objeto da licitação;
- b) Comprovação da Autorização Especial de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para comercializar medicamentos Controlados – Licença Especial;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;
- d) Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia Farmacêutico – CRF com comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico vinculado à empresa, podendo ser através de contrato social, CLT ou Contrato de Prestação de Serviços vigente. Ambos deverão comprovar a adimplência com o CRF, através de declaração de quitação *on line* ou comprovante de anuidade pago.

#### **6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
  - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
    - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
  - c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### **6.1.5. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **6.1.6. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

6.1.7 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.1.8. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.9. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos /membro de apoio pregão.



6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **7. DO RECURSO**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.



7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S. (Diário Oficial do Município de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.



9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.5. a Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em D.O.S. (Diário Oficial do Município de Saquarema). A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

## **10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.



11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## **12 DA CONTRAÇÃO**

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.



### **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

13.1. O prazo, local e condições da entrega do material estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### **14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do orçamento vigente.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, afim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal



8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 694, de 04 de Janeiro de 2008, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.





18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2651-2254 ramal 215.

18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – (Modelo) Credenciamento;**
- **Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;**
- **Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial LOTE I,II,III,IV (que deverá ser apresentada *também* em mídia - Pen Drive ou CD);**
- **Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;**
- **Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- **Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;**
- **Anexo X – Minuta de Contrato;**
- **Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;**
- **Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.**

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 2(duas) resma A4.

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 Ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 06 de novembro de 2018.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**DA APRESENTAÇÃO**

O Presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal nos seguintes dispositivos: CRFB/1988, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 1.150/2011.

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de “A – Z” constantes na tabela CMED/ANVISA, insumos, leites e fraldas em suas distintas especificações para atender as diversas demandas judiciais, tendo como critério o maior percentual de desconto na tabela CMED/ANVISA para os medicamentos de “A – Z”. Insumos, leites e fraldas terá como critério o maior percentual de desconto aplicado ao preço de mercado aferido pelo Departamento de Compras, devendo ter no mínimo 2,0% de desconto.

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE I – MEDICAMENTOS DE “A – Z” CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Aquisição de medicamentos de “a – z” constantes da tabela cmed (câmara de regulação anvisa), para atendimento a ordens judiciais, junto a secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses	DESCONTO %

**LOTE II - INSUMOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Absorvente geriátrico (pct com 20 und)	PCT	360
2	agulha bd 4mm p/ glicemia	UND	2.400
3	agulha bd curta 8mm p/ caneta	UND	3.600
4	agulha bd ultra fina 5mm	UND	7.200
5	agulha bd ultra fina 6mm p/ caneta	UND	9.600



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

6	algodão 500 g	PCT	36
7	atadura crepon 15 cm (pacote com 12 und)	PCT	120
8	bolsa coletora de urina, perna com extensão 500 ml	UND	48
9	cateter sonda plástico uretral nº12	UND	15.600
10	coletor de urina (saco – 2 l)	UND	6.840
11	dispositivo p/ incontín. urocontrol	UND	720
12	fita para glicemia	UND	50.400
13	gaze esteril (pacote com 10 und)	PCT	2.400
14	gaze não esteril (pacote com 500 und)	PCT	276
15	iodopolividona 1l	FRASCO	144
16	lancetas para glicemia	UND	9.600
17	luva de procedimento látex descartável (caixa com 100 luvas)	UND	288
18	seringa desc. com agulha 8 mm 1 cc	UND	6.000
19	seringa desc. ultra fine com agulha 6 mm	UND	1.200
20	ácido graxo 200 ml	FRASCO	204
21	água boricada 100 ml	FRASCO	120
22	cloreto de sódio 0,9% 500 ml	FRASCO	720
23	lenço umedecido (pacote com 48 unidades)	PCT C/ 48	1.104
24	coletor de urina perna 500 ml	UND	1.800
25	álcool 70% 1l	FRASCO	720
26	óleo mineral 200 ml	FRASCO	48
27	esparadrapo 10 x 4,5 cm	UND	120



### LOTE III - LEITES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crianças de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com proteina lactea extensamente hidrolisada com prebioticos, dha e ara, nucleotideos – 400 g.	lt	912
2	formulainfantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí – 400 g.	lt	120
3	formula infantil para lactantes e de segment para lactantes com prebioticos (gos/fos), dha e ara, nucleotideos – a partir do 6º mês – 400 g.	lt	144
4	formula infantil para lactantes e de segment para lactantes e crianças de primeira infancia com prebioticos (gos/fos), dha e ara – 400 g.	lt	360
5	compost lacteo comoleos vegetais e oleos de peixe – 400 g.	lt	120
6	suplemento nutricional balanceado para crianças rico em nutrientes – 400 g.	lt	264
7	alimento para situação metabolica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteina do leite de vaca, soja hidrolisada) – 400 g.	lt	900



8	fórmula infantil e para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose e a base de aminiácidos livres de 0-3 anos – 400 g.	LT	456
9	leite em pó integral instantâneo – 400 g	LT	624
10	composto lacteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose – 380 g.	LT	168
11	suplemento nutricional completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos de idade. contém baixos níveis de lactose 400 g	LT	96
12	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crinaças de primeira infancia comrestrição de lactose e a base de aminoácidos livres – 400 g.	LT	876
13	polivitaminico com 25 vitaminas e minerais active – 400 g.	LT	144
14	polivitaminico com 25 vitaminas e minerais senior – 400 g.	LT	96
15	formula infantil enriquecido com vitaminas e minerais –380 g.	LT	96
16	alimento nutricional em po para adulto por sonda – 400 g.	LT	60



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

17	formula infantil a base de proteina isolada de soja – 400 g.	LT	180
18	mistura para mingal infantil 400 g.	LT	384
19	alimento nutricionalmente completo para nutrição oral sem lactose (1.5 sem lactose) 1 l.	FRASCO	120
20	dieta enteral liquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica 1000 ml	BOLSA	480

#### LOTE IV - FRALDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	fralda geriátrica tam. G	UNIDADE	45.840
2	fralda geriátrica tam. XG	UNIDADE	13.800
3	fralda geriátrica tam. M	UNIDADE	18.000
4	fralda geriátrica tam. P	UNIDADE	1.320
5	fralda pediátrica tam g (tripla ação)	UNIDADE	5.520
6	Fralda pediátrica M	UNIDADE	4.896
7	fralda juvenil	UNIDADE	2.640
8	fralda pediatrica XXG	UNIDADE	4.320
9	fralda pediatrica XG	UNIDADE	5.120
10	fralda plenitude G	PACOTE	624



## DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Medicamentos e insumos em atendimento aos Mandados Judiciais da 1ª Vara, 2ª Vara da Comarca de Saquarema e Ministério Público. Os medicamentos serão adquiridos com a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre a tabela CMED (Câmara de regulação do Mercado de Medicamento – ANVISA). Os preços aplicados deverão seguir a coluna – Preço Máximo de Venda ao Governo/ ICMS 20% - Alíquota aplicada no Estado do Rio Janeiro, deverá ser acessado pelo SÍTIO ELETRÔNICO da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

[http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA\\_CONFORMIDAD\\_E\\_GOV\\_2018-07-11.pdf/f5293c44-228a-4723-a42a-52806f1bb897](http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/2829072/LISTA_CONFORMIDAD_E_GOV_2018-07-11.pdf/f5293c44-228a-4723-a42a-52806f1bb897)

A aquisição de produtos por força de ação judicial deve ser aplicada o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o PMVG (Preço de Máximo de Venda ao Governo), conforme prevê a Resolução CEMD nº 4, de 18 de dezembro de 2006, o CAP é de 19,28% o Comunicado nº 06, de 30 de março de 2017, não tendo ainda, até a presente data Comunicado atualizando o CAP.

Os insumos, leites e fraldas deverão ter desconto mínimo de 2,0% aplicado ao valor levantado pelo Departamento de Compras.

## DA JUSTIFICATIVA

O município de Saquarema faz parte do Estado do Rio de Janeiro, se estende por 353,6 Km<sup>2</sup> e contava com uma população estimada em 2016 de 83.750 habitantes. A densidade demográfica é de 422,2 habitantes por Km<sup>2</sup>.

O presente objeto que tem por finalidade a Aquisição de Medicamentos, insumos, leites e fraldas para atender demandas judiciais advindas da 1ª e 2ª Vara da Comarca de Saquarema e Ministério Público Estadual, diante das inúmeras ações judiciais promovidas por particulares através da Defensoria Pública Estadual, ocasionado assim um aumento estorrecedor de mandados judiciais que devem ser cumpridos pelo Município de Saquarema, que atua nesses casos no polo passivo, o não cumprimento dessas decisões acarretará sanções a Prefeitura Municipal de Saquarema, como sequestro em contas bancárias e até mesmo multas, o que poderá resultar em danos maiores a municipalidade e além disso colocando a vida desses pacientes em risco caso não seja assim distribuído os medicamentos, insumos, leites ou fraldas. Estando o Município de Saquarema, sempre a disposição para solucionar conflitos, uma vez que isso faz parte do programa de governo além de ajudarmos na recuperação de pacientes e tratamentos médicos, o presente processo faz se necessários para alcançarmos assim o melhor atendimento possível a população e os usuários de nosso sistema de saúde, sejam através de mecanismo preventivos ou até mesmo decorrente de demandas judiciais.

## DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos, insumos, fraldas e leites deverão ser entregues, na especificação e quantidade descrita neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos, insumos, fraldas e leites que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas a partir do recebimento solicitação emitida pela autoridade competente.

O presente objeto trata-se de compra (aquisição de bens de consumo), desse modo, conforme prevê o dispositivo legal o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da





conformidade do material com a especificação. Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação.

Os produtos deverão ser entregue no Setor de Requisição Judicial, localizado na Avenida Saquarema, 4990, lj B, Cep.: 28.994-711 – Saquarema/RJ, (Em Frente a Agencia do Banco do Brasil), endereço eletrônico: [almoxarifadosaquarema@hotmail.com](mailto:almoxarifadosaquarema@hotmail.com).

#### **DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compromete-se a cumprir a entrega em até 72 horas após o recebimento da solicitação por autoridade competente.

Substituir os produtos que estiver com defeito de fabricação ou fora do prazo de vencimento de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” de acordo com as normas do INMETRO. Responsabilizar-se por todo ônus referente a entrega dos produtos (frete, impostos, armazenamento e etc).

Fornecer Nota Fiscal Eletrônica dos produtos a serem entregues.

Os produtos deverão obrigatoriamente estar na data de entrega com no mínimo 6 (seis) meses de validade e garantia mínima de 1(um) ano, a contar da data de entrega.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

Fiscalizar os produtos entregues de acordo com as especificações.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos.

Obrigar-se a empenhar, os recursos orçamentários necessários.

Efetuar o pagamento.



ANEXO II – (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 11587/2018

Pregão Nº 061/2018

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 061 / 2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* 2018

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

**OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



ANEXO III – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 11587/2018

PREGÃO Nº: 061/2018

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 061/2018. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE I – MEDICAMENTOS DE “A – Z” CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
	AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA	19,28%

**LOTE II - INSUMOS**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	absorvente geriátrico (pct com 20 und)	PCT	360	R\$19,20	R\$6.912,00
02	agulha bd 4mm p/ glicemia	UND	2.400	R\$0,35	R\$840,00
03	agulha bd curta 8mm p/ caneta	UND	3.600	R\$0,35	R\$1.260,00
04	agulha bd ultra fina 5mm	UND	7.200	R\$0,35	R\$2.520,00
05	agulha bd ultra fina 6mm p/ caneta	UND	9.600	R\$0,35	R\$3.360,00
06	algodão 500 g	PCT	36	R\$17,85	R\$642,60
07	atadura crepon 15 cm (pacote com 12 und)	PCT	120	R\$14,88	R\$1.785,60
08	bolsa coletora de urina, perna com extensão 500 ml	UND	48	R\$31,90	R\$1.531,20
09	cateter sonda plástico uretral nº12	UND	15.600	R\$0,85	R\$13.260,00
10	coletor de urina (saco – 2 l)	UND	6.840	R\$5,90	R\$40.356,00
11	dispositivo p/ incontín. urocontrol	UND	720	R\$4,00	R\$2.880,00
12	fita para glicemia	UND	50.400	R\$1,14	R\$57.456,00
13	gaze esteril (pacote com 10 und)	PCT	2.400	R\$0,98	R\$2.352,00
14	gaze não esteril (pacote com 500 und)	PCT	276	R\$33,90	R\$9.356,40
15	iodopolividona 1l	FRASCO	144	R\$29,90	R\$4.305,60
16.	lancetas para glicemia	UND	9.600	R\$1,98	R\$19.008,00
17	luva de procedimento látex descartável (caixa com 100 luvas)	UND	288	R\$26,00	R\$7.488,00
18	seringa desc. com agulha 8 mm 1 cc	UND	6.000	R\$3,80	R\$22.800,00
19	seringa desc. ultra fine com agulha 6 mm	UND	1.200	R\$3,80	R\$4.560,00
20	ácido graxo 200 ml	FRASCO	204	R\$64,90	R\$13.239,60
21	água boricada 100 ml	FRASCO	120	R\$2,55	R\$306,00
22	cloreto de sódio 0,9% 500 ml	FRASCO	720	R\$5,98	R\$4.305,60



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

23	lenço umedecido (pacote com 48 unidades)	PCT C/ 48	1.104	R\$9,99	R\$11.028,96
24	coletor de urina perna 500 ml	UND	1.800	R\$5,95	R\$10.710,00
25	álcool 70% 1l	FRASCO	720	R\$9,90	R\$7.128,00
26	oleo mineral 200 ml	FRASCO	48	R\$14,85	R\$712,80
27	esparadrapo 10 x 4,5 cm	UND	120	R\$12,00	R\$1.440,00

### LOTE III - LEITES

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crinaças de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com proteina lactea extensamente hidrolisada com prebioticos, dha e ara, nucleotideos – 400 g.	lt	912	R\$128,10	R\$116.827,20
02	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí – 400 g.	lt	120	R\$55,75	R\$6.690,00
03	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes com prebioticos (gos/fos), dha e ara, nucleotideos – a partir do 6º mês – 400 g.	lt	144	R\$43,74	R\$6.298,56
04	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crianças de primeira infancia com prebioticos (gos/fos), dha e ara – 400 g.	lt	360	R\$61,48	R\$22.132,80
05	composto lacteo comoleos vegetais e oleos de peixe – 400 g.	lt	120	R\$102,03	R\$12.243,60
06	suplemento nutricional balanceado para crianças rico em nutrientes – 400 g.	lt	264	R\$89,76	R\$23.696,64
07	alimento para situação metabolica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteina do leite de vaca, soja hidrolisada) – 400 g.	lt	900	R\$419,88	R\$377.892,00
08	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres de 0-3 anos – 400 g.	lt	456	R\$422,88	R\$192.833,28



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

09	leite em pó integral instantâneo – 400 g	lt	624	R\$21,40	R\$13.353,60
10	composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose – 380 g.	lt	168	R\$29,90	R\$5.023,20
11	suplemento nutricional completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos de idade. contém baixos níveis de lactose 400 g	lt	96	R\$76,98	R\$7.390,08
12	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres – 400 g.	lt	876	R\$190,89	R\$167.219,64
13	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais active – 400 g.	lt	144	R\$82,68	R\$11.905,92
14	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais senior – 400 g.	lt	96	R\$82,68	R\$7.937,28
15	formula infantil enriquecido com vitaminas e minerais – 380 g.	lt	96	R\$33,40	R\$3.206,40
16	alimento nutricional em po para adulto por sonda – 400 g.	lt	60	R\$92,70	R\$5.562,00
17	formula infantil a base de proteína isolada de soja – 400 g.	lt	180	R\$68,10	R\$12.258,00
18	mistura para mingal infantil 400 g.	lt	384	R\$19,90	R\$7.641,60
19	alimento nutricionalmente completo para nutrição oral sem lactose (1.5 sem lactose) 1 l.	frasco	120	R\$48,20	R\$5.784,00
20	dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica 1000 ml	bolsa	480	R\$64,00	R\$30.720,00



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**LOTE IV - FRALDAS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	fralda geriátrica tam. G	und	45.840	R\$1,73	R\$79.303,20
02	fralda geriátrica tam. XG	und	13.800	R\$2,06	R\$28.428,00
03	fralda geriátrica tam. M	und	18.000	R\$1,86	R\$33.480,00
04	fralda geriátrica tam. P	und	1.320	R\$3,98	R\$5.253,60
05	fralda pediátrica tam G (tripla ação)	und	5.520	R\$2,36	R\$13.027,20
06	fralda pediátrica M	und	4.896	R\$2,36	R\$11.554,56
07	fralda juvenil	und	2.640	R\$3,98	R\$10.507,20
08	fralda pediatrica XXG	und	4.320	R\$2,70	R\$11.664,00
09	fralda pediatrica XG	und	5.120	R\$2,70	R\$13.824,00
10	fralda plenitude G	pacote	624	R\$33,90	R\$21.153,60



**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO nº 11587/2018

Pregão 061 / 2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para fornecimento AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” e INSUMOS (fraldas e leites), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11587/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**LOTE I – MEDICAMENTOS DE “A – Z” CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
01	AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)	

**OBS:**

1) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER CONSIDERADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO É DE 19,28% (DEZENOVE VIRGULA VINTE E OITO POR CENTO) PARA O LOTE I (MEDICAMENTO)

2) CONSIDERANDO QUE PF- SOBRE 20% - CAP =PMVG.

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO nº 11587/2018

Pregão 061/ 2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para fornecimento de diversos insumos, para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11587/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**LOTE II - INSUMOS**

Item	Especificação	Unid	Quant	MARCA	Valor Unit	DESCONTO
01	absorvente geriátrico (pct com 20 und)	PCT	360			
02	agulha bd 4mm p/ glicemia	UND	2.400			
03	agulha bd curta 8mm p/ caneta	UND	3.600			
04	agulha bd ultra fina 5mm	UND	7.200			
05	agulha bd ultra fina 6mm p/ caneta	UND	9.600			
06	algodão 500 g	PCT	36			
07	atadura crepon 15 cm (pacote com 12 und)	PCT	120			
08	bolsa coletora de urina, perna com extensão 500 ml	UND	48			
09	cateter sonda plástico uretral nº12	UND	15.600			
10	coletor de urina (saco – 2 l)	UND	6.840			
11	dispositivo p/ incontín. urocontrol	UND	720			
12	fita para glicemia	UND	50.400			
13	gaze esteril (pacote com 10 und)	PCT	2.400			
14	gaze não esteril (pacote com 500 und)	PCT	276			
15	iodopolividona 1l	FRASCO	144			
16.	lancetas para glicemia	UND	9.600			
17	luva de procedimento látex descartável (caixa com 100 luvas)	UND	288			
18	seringa desc. com agulha 8 mm 1 cc	UND	6.000			
19	seringa desc. ultra fine com agulha 6 mm	UND	1.200			
20	acido graxo 200 ml	FRASCO	204			
21	água boricada 100 ml	FRASCO	120			
22	cloreto de sódio 0,9% 500 ml	FRASCO	720			
23	lenço umedecido (pacote com 48 unidades)	PCT C/ 48	1.104			
24	coletor de urina perna 500 ml	UND	1.800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

25	álcool 70% 1l	FRASCO	720			
26	oleo mineral 200 ml	FRASCO	48			
27	esparadrapo 10 x 4,5 cm	UND	120			

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER CONSIDERADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO É DE 2 % (DOIS POR CENTO)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO nº 11587/2018

Pregão \*\*\* / 2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para fornecimento diversos insumos, para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11587/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**LOTE III - LEITES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	DESCONTO
01	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crinaças de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com proteina lactea extensamente hidrolisada com prebioticos, dha e ara, nucleotideos – 400 g.	lt	912			
02	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí – 400 g.	lt	120			
03	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes com prebioticos (gos/fos), dha e ara, nucleotideos – a partir do 6º mês – 400 g.	lt	144			
04	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crianças de primeira infancia com prebioticos (gos/fos), dha e ara – 400 g.	lt	360			
05	composto lacteo comoleos vegetais e oleos de peixe – 400 g.	lt	120			
06	suplemento nutricional balanceado para crianças rico em nutrinentes – 400 g.	lt	264			
07	alimento para situação metabolica esepcial para nutrição enteral ou oral	lt	900			



	formulado para portadores de alergias alimentares (proteína do leite de vaca, soja hidrolisada) – 400 g.					
08	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres de 0-3 anos – 400 g.	lt	456			
09	leite em pó integral instantâneo – 400 g	lt	624			
10	composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose – 380 g.	lt	168			
11	suplemento nutricional completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos de idade. contém baixos níveis de lactose 400 g	lt	96			
12	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres – 400 g.	lt	876			
13	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais active – 400 g.	lt	144			
14	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais senior – 400 g.	lt	96			
15	formula infantil enriquecido com vitaminas e minerais – 380 g.	lt	96			
16	alimento nutricional em po para adulto por sonda – 400 g.	lt	60			
17	formula infantil a base de proteína isolada de soja – 400 g.	lt	180			
18	mistura para mingal infantil 400 g.	lt	384			
19	alimento nutricionalmente completo para nutrição oral sem lactose (1.5 sem lactose) 1 l.	frasco	120			
20	dieta enteral liquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica 1000 ml	bolsa	480			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER CONSIDERADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO É DE 2 % (DOIS POR CENTO)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO nº 11587/2018

Pregão \*\*\* / 2018

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para fornecimento diversos insumos, para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11587/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**LOTE IV – FRALDAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	DESCONTO
01	fralda geriátrica tam. G	und	45.840			
02	fralda geriátrica tam. XG	und	13.800			
03	fralda geriátrica tam. M	und	18.000			
04	fralda geriátrica tam. P	und	1.320			
05	fralda pediátrica tam G (tripla ação)	und	5.520			
06	fralda pediátrica M	und	4.896			
07	fralda juvenil	und	2.640			
08	fralda pediátrica XXG	und	4.320			
09	fralda pediátrica XG	und	5.120			
10	fralda plenitude G	pacote	624			

PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER CONSIDERADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO É DE 2 % (DOIS POR CENTO)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº:11587/ 2018

PREGÃO Nº 061 / 2018

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no  
processo licitatório n.º 11587/2018, Pregão nº 061 / 2018, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2018**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX / 2018.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do Pregão Presencial nº 061 /2018 constante no Processo Administrativo nº 9196/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, Representado pelo sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPFXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” e INSUMOS (fraldas e leites), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 9196/2018.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**LOTE I**

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**CONTATO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos de “a – z” constantes da tabela cmed (câmara de regulação anvisa), para atendimento a ordens judiciais, junto a secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses	





**LOTE II - INSUMOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO
01	absorvente geriátrico (pct com 20 und)	PCT	360		
02	agulha bd 4mm p/ glicemia	UND	2.400		
03	agulha bd curta 8mm p/ caneta	UND	3.600		
04	agulha bd ultra fina 5mm	UND	7.200		
05	agulha bd ultra fina 6mm p/ caneta	UND	9.600		
06	algodão 500 g	PCT	36		
07	atadura crepon 15 cm (pacote com 12 und)	PCT	120		
08	bolsa coletora de urina, perna com extensão 500 ml	UND	48		
09	cateter sonda plástico uretral nº12	UND	15.600		
10	coletor de urina (saco – 2 l)	UND	6.840		
11	dispositivo p/ incontín. urocontrol	UND	720		
12	fita para glicemia	UND	50.400		
13	gaze esteril (pacote com 10 und)	PCT	2.400		
14	gaze não esteril (pacote com 500 und)	PCT	276		
15	iodopolividona 1l	FRASCO	144		
16.	lancetas para glicemia	UND	9.600		
17	luva de procedimento látex descartável (caixa com 100 luvas)	UND	288		
18	seringa desc. com agulha 8 mm 1 cc	UND	6.000		
19	seringa desc. ultra fine com agulha 6 mm	UND	1.200		
20	acido graxo 200 ml	FRASCO	204		
21	água boricada 100 ml	FRASCO	120		
22	cloreto de sódio 0,9% 500 ml	FRASCO	720		
23	lenço umedecido (pacote com 48 unidades)	PCT C/ 48	1.104		
24	coletor de urina perna 500 ml	UND	1.800		
25	álcool 70% 1l	FRASCO	720		
26	oleo mineral 200 ml	FRASCO	48		
27	esparadrapo 10 x 4,5 cm	UND	120		

**LOTE III - LEITES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO
01	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crinaças de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com proteina lactea extensamente hidrolisada com prebioticos, dha e ara, nucleotideos – 400 g.	lt	912		



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

02	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jataí – 400 g.	lt	120		
03	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes com prebioticos (gos/fos), dha e ara, nucleotideos – a partir do 6º mês – 400 g.	lt	144		
04	formula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e crianças de primeira infancia com prebioticos (gos/fos), dha e ara – 400 g.	lt	360		
05	composto lacteo comoleos vegetais e oleos de peixe – 400 g.	lt	120		
06	suplemento nutricional balanceado para crianças rico em nutrientes – 400 g.	lt	264		
07	alimento para situação metabolica esepcial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteina do leite de vaca, soja hidrolisada) – 400 g.	lt	900		
08	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres de 0-3 anos – 400 g.	lt	456		
09	leite em pó integral instantâneo – 400 g	lt	624		
10	composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose – 380 g.	lt	168		
11	suplemento nutricional completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos de idade. contém baixos níveis de lactose 400 g	lt	96		
12	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres – 400 g.	lt	876		
13	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais active – 400 g.	lt	144		
14	poli vitamínico com 25 vitaminas e minerais senior – 400 g.	lt	96		
15	formula infantil enriquecido com vitaminas e minerais – 380 g.	lt	96		
16	alimento nutricional em po para adulto por sonda – 400 g.	lt	60		



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

17	formula infantil a base de proteína isolada de soja – 400 g.	lt	180		
18	mistura para mingal infantil 400 g.	lt	384		
19	alimento nutricionalmente completo para nutrição oral sem lactose (1.5 sem lactose) 1 l.	frasco	120		
20	dieta enteral liquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica 1000 ml	bolsa	480		

#### LOTE IV - FRALDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO
01	fralda geriátrica tam. G	und	45.840		
02	fralda geriátrica tam. XG	und	13.800		
03	fralda geriátrica tam. M	und	18.000		
04	fralda geriátrica tam. P	und	1.320		
05	fralda pediátrica tam G (tripla ação)	und	5.520		
06	fralda pediátrica M	und	4.896		
07	fralda juvenil	und	2.640		
08	fralda pediatrica XXG	und	4.320		
09	fralda pediatrica XG	und	5.120		
10	fralda plenitude G	pacote	624		

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de



responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## 10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.



## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## 14. DA CONCLUSÃO

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:





Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII – (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 11587/2018

PREGÃO Nº 061 / 2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_(cidade) \_\_, \_\_(estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 061 / 2018, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO, AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” E INSUMOS (FRALDAS E LEITES), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2018, e em conformidade ao Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” e INSUMOS (fraldas e leites), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão – Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2018 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida



pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( \_\_ ) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_

Empresa

Assinatura do Representante

Carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



ANEXO XII (MODELO)

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 11587/2018

Pregão: 061/2018

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



Processo nº 11587/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO XIII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.